

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4412/2026

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo N.º. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Proposta:	02/06/2026, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP
Endereço de E-mail para envio da proposta:	recebimento.compras@jandira.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei de nº. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores que não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que devidamente justificada e observadas as exigências legais.

2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

É vedada a participação na licitação e, conseqüentemente, a contratação de pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Não poderá participar ou ser contratado o autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Também é vedada a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como de empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Fica igualmente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

Não poderá participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista.

É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento relativo às empresas controladoras, controladas ou coligadas será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive em relação à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a eles vinculadas poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

As vedações relativas aos autores de projeto não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à participação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto contratual consiste na prestação de serviços contínuos de publicações de atos oficiais do Município, plenamente executável por uma única empresa, sendo necessária a execução integrada, a padronização dos procedimentos, a centralização da responsabilidade, o controle dos prazos legais e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, em atendimento ao interesse público.

3. OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E CONFIGURAÇÃO PARA OS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA**), em atendimento à solicitação das Secretarias Municipal de Saúde e Administração, **EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II”**.

3.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 3.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 3.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.1.3. ANEXO III – PESQUISA DE PREÇOS;

- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;
- 3.1.5. ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 3.1.6. ANEXOVI – MINUTA DO CONTRATO.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.12.00	3.3.90.39.00	10.302.1003.2011	01	R\$ 14.032,08	Saúde
05.10.00	3.3.90.39.00	04.1227.001.2234	01	R\$ 7.016,04	Administração
TOTAL GERAL:				R\$ 21.048,12	

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 21.048,12 (Vinte e um mil, quarenta e oito reais e doze centavos)**.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para envio da proposta comercial através do e-mail **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026**.

6.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **02/06/2026 às 17H00**.

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III, deste Aviso.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4 Reajuste de Preços

7.4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice IPCA/IBGE, mediante solicitação da Contratada e disponibilidade orçamentária, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

7.4.2. Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.4.3. O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

7.5. Atualização Monetária

7.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos devidos pela Administração, haverá atualização monetária do valor devido, desde a data prevista para pagamento até a data da efetiva quitação, com base na caderneta de poupança e serão acrescidos dos juros de mora legais, conforme previstos nos dispostos nas Leis Federais de números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

9.1.1. reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais, usando racionalmente os meios disponíveis para execução dos serviços;

9.1.2. reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, principalmente o óleo lubricado usado ou contaminado";

9.1.3. acondicionar os materiais residuais dispostos para coleta seletiva e reciclagem pela contratada, de maneira a minimizar, ao máximo, o impacto ambiental;

9.1.4. providenciar, por meios próprios, os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos sólidos gerados para coleta seletiva ou para reciclagem pelo poder público e ou particular (óleo diesel queimado);

9.1.5. proceder a coleta seletiva e ou reciclagem de papéis, plásticos, vidros, metais, óleo diesel usado;

9.1.6. priorizar, nas aquisições, produtos reciclados e recicláveis, que as embalagens sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas;

9.1.7. promover periodicamente ou incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental aos seus trabalhadores;

9.1.8. não disponibilizar resíduos orgânicos nas lixeiras existentes no local;

- 9.1.9.. realizar a manutenção adequada do sistema contra vazamentos, garantindo seu bom funcionamento;
- 9.1.10. manter sempre limpo o local interior mantendo saídas livres e desimpedidas;
- 9.1.11. utilizar insumos/materiais de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
- 9.1.12. evitar o desperdício fazendo-se o uso racional de recursos - energia elétrica e água (manter luzes desligadas quando em locais em desuso, remover aparelhos elétricos das tomadas quando em desuso);
- 9.1.13. recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;
- 9.1.14. destinar os óleos lubrificantes usados ou contaminados não recicláveis de acordo com a orientação do fornecedor; ou destinação final adequada devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente aos óleos lubrificantes usados ou contaminados não recicláveis;
- 9.1.15. adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;
- 9.1.16. priorizar o uso de ferramentas e peças adequadas às necessidades da execução dos serviços;
- 9.1.17. utilizar, na limpeza dos componentes das ferramentas, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
- 9.1.18. utilizar máquinas e equipamentos que emitam ruídos, sons e vibrações com obediência aos níveis máximos fixados para suas respectivas emissões, sem abusar de equipamentos sonoros ou sinais acústicos nos locais de trabalho;

9.2 Subcontratação

- 9.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3. Garantia da contratação

- 9.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:
- 9.3.2. não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
- 9.3.3. em razão da forma de execução da contratação;
- 9.3.4 inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame

os fornecedores criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

9.4. Vistoria:

9.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de verificar as condições de acesso, o estado de conservação e as especificidades dos Grupos Geradores. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.

9.4.2. A realização de vistoria é facultativa e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos seguintes canais:

Para os equipamentos da Secretaria de Saúde: Telefone (11) 4619-9433 ou e-mail adm.saude@jandira.sp.gov.br (Setor de Suprimentos);

Para o Gerador do Paço Municipal (Secretaria de Administração): Telefone (11) 4619-8200 ou e-mail adm.gestao.contratos@jandira.sp.gov.br (Departamento de Gestão Administrativa).

9.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou seu preposto deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de credenciamento ou procuração expedida pela empresa, comprovando poderes para realizar a vistoria técnica.

9.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

9.4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a proposta ou documentos de habilitação, uma Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Serviço, assumindo integralmente os riscos e o ônus decorrentes dessa decisão.

9.4.7. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições, do grau de dificuldade de acesso ou do estado dos equipamentos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou para pleitearem aditivos contratuais e acréscimos de preços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias úteis da assinatura do contrato.

10.1.2. Deve a Contratada apresentar, em um prazo de até 07 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pelo contrato no que diz respeito à execução do objeto contratual.

10.1.3. O responsável técnico indicado pela Contratada deverá estar devidamente registrado e habilitado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças para aquisição ou emitindo laudos e atestados, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre os equipamentos sempre que for solicitado pela fiscalização.

10.1.4. Descrição detalhada dos serviços: prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento grupo gerador de energia elétrica, incluindo o fornecimento e/ou substituição de peças, materiais e insumos novos e originais relativos ao equipamento, configuração, bem como a manutenção limpeza e substituição dos filtros do sistema de exaustão da sala onde se localiza o gerador.

10.1.5. Para fins desta contratação considera-se:

Manutenção preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação e em detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas, evitando sua paralisação. Deverão ser utilizados materiais, peças e acessórios originais ou recomendadas pelo fabricante.

Manutenção corretiva: tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, o CONTRATADO deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados ou que foram identificados para futura substituição.

O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pelo CONTRATADO permitirá que

este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

Durante a preventiva, o CONTRATADO deverá verificar e informar a necessidade ou não de troca de óleo lubrificante, filtros ou abastecimento, tendo um controle rígido desses itens através do checklist de cada equipamento. O qual deverá conter, no mínimo, data e ação executada.

O abastecimento do Diesel ocorrerão por conta do CONTRATANTE.

CHECK LIST preventiva:

- ✓ Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento;
- ✓ Verificar vestígios de vazamento (água / óleo);
- ✓ Verificar colmeia e tampa do radiador (obstrução e vazamentos);
- ✓ Verificar ventilador (trincas, rebites, cubo, pés soltos ou empenados);
- ✓ Verificar estado e tensão das correias - tencionar e substituir se necessário;
- ✓ Verificar mangueiras e abraçadeiras - reapertar e substituir se necessário;
- ✓ Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento;
- ✓ Verificar vazamento de óleo lubrificante;
- ✓ Verificar e corrigir se necessário o nível de óleo lubrificante;
- ✓ Verificar filtro de óleo lubrificante; substituir se necessário;
- ✓ Verificar a pressão do óleo lubrificante;
- ✓ Verificar conexões e sinais de vazamento;
- ✓ Verificar estado de conservação do tanque, mangueiras;
- ✓ Verificar os filtros de combustível Racor; substituir se necessário.
- ✓ Registrar nível de combustível;
- ✓ Drenar sedimentos dos filtros de combustível e Racor;
- ✓ Verificar e testar indicador de restrição de filtro de ar;
- ✓ Verificar e limpar filtro de ar; substituir se necessário;
- ✓ Verificar vazamentos no sistema de admissão;
- ✓ Verificar circuito e funcionamento do pré-aquecimento;
- ✓ Verificar as conexões elétricas do motor;
- ✓ Simular atuação do sensor de pressão;
- ✓ Simular atuação do sensor de temperatura;
- ✓ Simular atuação do sensor de sobrevelocidade;
- ✓ Simular atuação do sensor de nível d'água (quando existente);

- ✓ Verificar os amortecedores de vibrações;
- ✓ Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala ou container);
- ✓ Verificar alinhamento do segmento elástico e condições gerais do escapamento;
- ✓ Verificar e lubrificar se necessário os mecanismos de atuador ou solenoide;
- ✓ Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do GMC;
- ✓ Avaliar ruídos anormais do motor / gerador com e sem Carga;
- ✓ Verificar emissão excessiva de fumaça do GMC;
- ✓ Verificar vestígio de óleo do coletor do escape;
- ✓ Verificar as conexões elétricas;
- ✓ Simular atuação das proteções;
- ✓ Verificar bomba injetora - reaperto e regulagem de rotação se necessário;
- ✓ Verificar alternador - conexões, cabos, barramentos, tensões, frequência;
- ✓ Verificar QTA - conexões, barramentos, sinalização, contadores, comandos;
- ✓ Verificar comandos em geral, IHM, controladores, USCA;

10.1.6. Ressalta-se o entendimento que para efeitos deste Termo de Referência, aplicam-se os termos e definições da ABNT NBR 5410, Norma Regulamentadora - NR 20 e demais aplicáveis.

10.1.7. Além das obrigações das boas práticas de manuseio e armazenamento, a Contratada deverá cumprir as orientações emitidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto ao fornecimento, transporte e armazenamento do óleo combustível.

10.1.8. A manutenção preventiva será executada a cada 15 dias de acordo com o cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada, conforme a relação de serviços especificadas neste Termo de Referência e outros que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes ou do grupo gerador.

Para o Item 03 (Paço Municipal), a contratada deverá realizar obrigatoriamente, após cada intervenção de manutenção preventiva ou troca de insumos:

1. Service Reset: Reinicialização dos contadores de horas de manutenção no módulo de controle eletrônico (Ex: Deep Sea, ComAp, ou similar);
2. Sincronização de Dados: Atualização dos registros de logs de eventos do sistema, garantindo a limpeza de alertas de 'Manutenção Pendente';

3. Calibração de Sensores: Verificação da compatibilidade entre a pressão de óleo/temperatura real e a leitura digital no painel, realizando a parametrização via software se houver divergência;
4. Interface de Comunicação: A contratada deverá possuir cabos de interface e softwares licenciados compatíveis com o módulo instalado para garantir o acesso total às configurações de proteção do motor.

A periodicidade de 15 (quinze) dias é estabelecida em função da UPA ser uma unidade de saúde de alta complexidade que opera 24 horas por dia, dependendo de energia ininterrupta para o funcionamento de equipamentos de suporte à vida, respiradores e monitores multiparâmetros. O intervalo quinzenal reduz drasticamente o risco de falha no acionamento (start-up), garantindo que o tempo de resposta do gerador seja imediato em situações de emergência.

Considerando a ausência de contrato vigente e o risco iminente de paralisação dos serviços públicos essenciais, a manutenção quinzenal atua como medida corretiva preventiva inicial para estabilizar o parque tecnológico do município. Essa frequência visa prolongar a vida útil dos motores e alternadores, adiando investimentos de alto custo em substituições integrais.

O intervalo de 15 dias é necessário para assegurar a integridade dos sistemas de refrigeração de imunobiológicos (vacinas) e medicamentos termolábeis, onde qualquer interrupção prolongada resultaria em perda irreparável de insumos de saúde pública.

Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá manter a realização de manutenção a cada 15 dias, na qual a visita técnica deverá verificar existência de peças ou componentes danificados ou que venham a ser danificados quando no funcionamento do gerador. Caso haja necessidade de reposição ou manutenção, o serviço deverá ser realizado o quanto antes, impedindo que o equipamento pare de funcionar.

O valor unitário mensal pactuado para a manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores já contempla, obrigatoriamente, o fornecimento de todos os materiais de consumo e peças de pequeno vulto necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

A manutenção preventiva sempre será considerada independente da manutenção corretiva, ou seja, não importa quantas manutenções corretivas sejam necessárias em um mês, a Contratada deverá realizar a visita técnica de

manutenção preventiva em dia diferenciado da ocorrência da manutenção corretiva.

A manutenção corretiva de urgência, deverá ser realizada o quanto antes, no caso o equipamento apresentar algum defeito que impossibilite ou prejudique o seu funcionamento, dentre eles, podem ser citados o mau funcionamento do motor, do quadro de transferência automática ou do gerador de energia elétrica, a falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária, entre outros.

A prestação de serviços de manutenção corretiva é emergencial e ilimitada, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, independentemente da data e horário do chamado, e é realizada no local de instalação do equipamento.

Após reparos e ou manutenções preventivas e ou manutenções corretivas, o grupo gerador deve ser submetido a testes rigorosos de acordo com os padrões técnicos relevantes para garantir o retorno de funcionamento normal e que atenda aos requisitos de geração de energia quando solicitado.

A Contratada deverá registrar detalhadamente cada manutenção preventiva e ou corretiva, incluindo data, itens verificados, trabalhos realizados, peças substituídas, parâmetros de funcionamento etc, para rastreamento do histórico de manutenção, fornecendo à fiscalização relatórios de inspeções quinzenais das manutenções preventivas.

A equipe de manutenção e ou responsável técnico deve possuir habilidades técnicas e ferramentas adequadas para diagnosticar e reparar rapidamente diversos tipos de falhas, como falhas do motor, falhas do alternador, substituição de peças constituintes do gerador, falhas no sistema de controle e etc.

Quanto aos equipamentos técnicos, o técnico e ou equipe de manutenção devem estar equipados com ferramentas de testes e reparo apropriadas, como medidores de energia, analisadores de motor, ferramentas de teste de baterias.

No fornecimento de materiais/insumos/peças/componentes e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do grupo gerador devem ser consideradas a qualidade e a economicidade.

A Contratada deverá ainda:

Atender integralmente a Norma Regulamentadora nº 10 - NR 10, na execução dos trabalhos em rede elétrica;
Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NRs e exigências do CREA local;

Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, quando em serviço nas dependências da Contratante;

Apresentar os profissionais para a execução dos serviços trajando uniforme completo e limpo e crachá de identificação.

Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos com materiais de consumo e insumos necessários às manutenções preventivas quinzenais, tais como: óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar, correias de ventilador, aditivos de arrefecimento e materiais de limpeza técnica.

Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para ter o sistema em funcionamento normal.

Para as manutenções corretivas que demandem a substituição de componentes não previstos nas rotinas preventivas (como placas eletrônicas, bombas injetoras, bicos injetores, sensores e baterias), a Contratada deverá apresentar orçamento prévio à Fiscalização.

Peças de Desgaste (Exceção): Componentes de baixo custo e desgaste natural (como juntas simples, lâmpadas de painel e fusíveis) permanecem sob responsabilidade da Contratada, sem custo adicional, visando a celeridade do serviço.

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços de manutenção, um cronograma anual das manutenções preventivas quinzenais, relacionando quando e quais rotinas serão executadas, incluindo as trocas de óleo e filtros e qualquer outra informação que seja relevante.

Deverão ser enviados relatórios, no início de cada mês, à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do contratante, contendo um resumo de todos os serviços executados, bem como eventuais ocorrências e sugestões, devidamente assinados pelo responsável técnico.

A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços como andaimes, escadas e equipamentos de testes.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A contratada deverá manter, em regime de plantão 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), incluindo finais de semana e feriados, equipe técnica atendendo por telefones celulares, WhatsApp, SMS, por sistema de rádio chamada ou e-mail para atendimentos corretivos de manutenção visando à operacionalidade do sistema 24 horas por dia.

A contratada deverá afixar na Sala do Gerador adesivo com os telefones do plantão de emergência 24 horas. A ocorrência de problemas deverá, dentro do possível, ser resolvida em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução da ocorrência nesse prazo, deverá ser enviado relatório à fiscalização, antes do término do prazo estipulado, com a devida justificativa, para análise.

PEÇAS/ SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Consideram-se peças de pequeno vulto e materiais de consumo inclusos no valor mensal:

- Lubrificantes e Fluidos: Óleo lubrificante do motor, aditivo para radiador e água desmineralizada;
- Elementos Filtrantes: Filtros de óleo, filtros de combustível (primário e secundário) e filtros de ar;
- Itens de Vedação: Juntas, anéis O-ring, arruelas de vedação e retentores de pequeno porte;
- Materiais Elétricos de Proteção: Fusíveis de vidro ou lâmina, relés auxiliares, terminais de cabos e lâmpadas de sinalização do painel;
- Ferragens e Fixação: Abraçadeiras metálicas ou de nylon, parafusos, porcas e arruelas;
- Limpeza: Solventes e materiais para limpeza técnica do motor e do compartimento.

Peças e componentes que não se enquadrem na categoria de pequeno vulto ou materiais de consumo de rotina deverão ser objeto de orçamento específico, submetido à prévia autorização da Administração, conforme regras de substituição de peças estabelecidas neste Termo.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e das peças aplicadas, observando os seguintes prazos e condições:

Serviços e Mão de Obra: Garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada intervenção técnica.

Peças e Componentes Mecânicos: Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, exceto para itens de desgaste natural previstos.

O valor unitário mensal pactuado para a manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores já contempla, obrigatoriamente, o fornecimento de todos os materiais de consumo e peças de pequeno vulto necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da contratada.

-Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO;

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme a legislação que regulamenta a atuação dos agentes públicos no âmbito municipal, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.1. Objeto da Fiscalização

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, insumos e configuração para os Grupos Geradores de Energia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Administração.

11.2. Atribuições dos Agentes

Fiscal

Acompanhamento: Monitorar a execução dos serviços nos geradores para assegurar o cumprimento das condições técnicas e prazos estabelecidos.

Registro de Ocorrências: Anotar no histórico de gerenciamento todas as falhas ou defeitos observados nos equipamentos, determinando prazos para correção.

Comunicação de Riscos: Informar imediatamente ao Gestor qualquer intercorrência que possa inviabilizar o

funcionamento dos geradores ou o cumprimento do cronograma.

Gestão de Prazos: Notificar o Gestor, em tempo hábil, sobre o término da vigência para fins de renovação ou prorrogação.

Conformidade: Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões, regularidade fiscal, etc.).

Financeiro: Acompanhar o empenho, os pagamentos, o controle de garantias e eventuais glosas por serviços não executados ou peças não fornecidas.

Formalização: Apoiar a instrução processual para apostilamentos e termos aditivos.

Gestor do Contrato

Coordenação: Centralizar e atualizar o processo de fiscalização, consolidando ordens de serviço, registros de ocorrências e relatórios de desempenho.

Ajustes Contratuais: Elaborar relatórios periódicos para verificar se o contrato ainda atende à finalidade pública ou se demanda adequações técnicas/quantitativas.

7.3. Designação dos Responsáveis

A gestão centralizada do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá a coordenação técnica, o recebimento das notas fiscais e a interlocução direta com a contratada para o cumprimento do cronograma de manutenção de todos os itens.

As comunicações oficiais serão realizadas pelos agentes abaixo ao preposto indicado pela empresa contratada.

GESTOR DO CONTRATO: Wiliam Jardim Pinheiro – Secretário Municipal de Administração

FISCAL ADMINISTRATIVO: Roger Ferreira da Silva - Coordenador de Desempenho Institucional do Atesto e Pagamento .

FISCAL SAÚDE: Rosilete Pinheiro Bomfim – Diretora Geral - UPA.

Não obstante a gestão centralizada, o atesto técnico da execução dos serviços deverá ser realizado:

1. Pelo fiscal designado pela Secretaria de Saúde para os itens 01 e 02;

2. Pelo fiscal designado pela Secretaria de Administração para o item 03. Após o devido atesto de cada secretaria em suas respectivas faturas/medições, os processos serão encaminhados para liquidação e pagamento conforme as disponibilidades financeiras de cada pasta.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

12.1. Do Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços de manutenção e fornecimento de peças seguirá os seguintes ritos:

Recebimento Provisório: Ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada intervenção (preventiva ou corretiva), mediante a entrega do Relatório de Serviço Técnico assinado pelo técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.

Caso os serviços ou peças sejam rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, sob suas expensas e sem prejuízo de sanções.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal, após a verificação da operação plena do Grupo Gerador (testes de carga e funcionalidade) e, se houver, a conclusão de treinamentos operacionais, mediante termo detalhado de aceitação.

Este prazo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período caso haja necessidade de diligências técnicas para comprovar a eficácia da manutenção.

12.2. Do Pagamento

Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto (serviço e peças), mediante apresentação da Nota Fiscal.

Interrupção de Prazo: Caso o serviço ou as peças sejam recusados, os prazos de pagamento serão interrompidos, reiniciando-se a contagem apenas após a regularização total das pendências, sem ônus para a Administração.

Condicionantes:

A Nota Fiscal deverá conter os dados da CONTRATADA, o número do Contrato, o número da Ordem de Serviço

correspondente e os dados bancários.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações (como multas não pagas ou inadimplência contratual), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

12.3. Responsabilidades Remanescentes

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da manutenção, especialmente no que tange à confiabilidade dos grupos geradores em situações de emergência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços para a contratação dos serviços descritos foi realizada mediante consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida dados de contratações públicas e atas de registro de preços vigentes em âmbito nacional, garantindo a conformidade com o princípio da economicidade. A metodologia adotada baseou-se na média de mercado para equipamentos de potência similar. Ressalta-se que o valor diferenciado atribuído ao Item 03 (Paço Municipal) justifica-se pela complexidade técnica superior do objeto, que exige, além da manutenção preventiva padrão, o serviço especializado de parametrização e configuração de módulos de controle para estabilização do sistema de acionamento, o que demanda maior tempo de execução e mão de obra com expertise específica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1	Grupo Gerador GERAFORTE	R\$ 584,67	R\$ 7.016,04
2	Grupo Gerador STEMAC	R\$ 584,67	R\$ 7.016,04
3	Grupo Gerador Toyama- Paço Municipal -	R\$ 584,67	R\$ 7.016,04
	VALOR MENSAL: R\$ 1.754,01		Valor Anual: R\$ 21.048,12

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

.As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Município de Jandira, onerando as dotações das Secretarias solicitantes conforme a utilização dos serviços, a saber:

- Secretaria Municipal de Saúde: Para o atendimento dos itens 01 e 02 (Grupos Geradores das Unidades de Saúde/UPA), utilizando recursos destinados à manutenção de unidades de saúde.
- Secretaria Municipal de Administração: Para o atendimento do item 03 (Grupo Gerador do Paço Municipal), utilizando recursos próprios da pasta para manutenção predial e administrativa.

15. CONSULTAS PRÉVIAS

15.1. informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

15.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados **somente para o Licitante classificado em primeiro lugar**, quais sejam:

16.2. Habilitação Jurídica:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;

16.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

16.2.3. Regularização Fiscal e Trabalhista:

16.2.3.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

16.2.3.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;

16.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

16.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

16.2.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

16.2.4.1. Certidão atualizada das ações relativas a **falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

16.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- Comprovação de registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão competente, em plena validade, que demonstre atividade principal compatível com o objeto desta licitação.
- O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de que trata o item anterior deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal: o sócio, o empregado devidamente registrado ou o profissional contratado mediante prestação de serviços.

17. PRAZO E VIGÊNCIA

- Do prazo de vigência;

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja previsão orçamentária e interesse da Administração, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A natureza contínua do serviço justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva regular e disponibilidade 24/7 dos Grupos Geradores de energia, essenciais ao funcionamento ininterrupto das unidades de urgência e emergência (UPA) e demais órgãos municipais

- Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

18.1. Do Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços de manutenção e fornecimento de peças seguirá os seguintes ritos:

Recebimento Provisório: Ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada intervenção (preventiva ou corretiva), mediante a entrega do Relatório de Serviço Técnico assinado pelo técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.

Caso os serviços ou peças sejam rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, sob suas expensas e sem prejuízo de sanções.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal, após a verificação da operação plena do Grupo Gerador (testes de carga e funcionalidade) e, se houver, a conclusão de treinamentos operacionais, mediante termo detalhado de aceitação.

Este prazo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período caso haja necessidade de diligências técnicas para comprovar a eficácia da manutenção.

18.2. Do Pagamento

Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto (serviço e peças), mediante apresentação da Nota Fiscal.

Interrupção de Prazo: Caso o serviço ou as peças sejam recusados, os prazos de pagamento serão interrompidos, reiniciando-se a contagem apenas após a regularização total das pendências, sem ônus para a Administração.

18.3. Condicionantes:

A Nota Fiscal deverá conter os dados da CONTRATADA, o número do Contrato, o número da Ordem de Serviço correspondente e os dados bancários.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações (como multas não pagas ou inadimplência contratual), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

18.3.1. Responsabilidades Remanescentes

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da manutenção, especialmente no que tange à confiabilidade dos grupos geradores em situações de emergência.

19. DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **artigos 156 a 163 da Lei de nº. 14.133/2021**, ficando previstas as seguintes penalidades ao contratado, em caso de inadimplemento, atraso, ou inexecução do objeto:

- 19.1.1. **Advertência escrita**, nos casos de infrações leves ou corrigíveis, que não causem prejuízo;
- 19.1.2. **Multa de mora** de até **0.5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;
- 19.1.3. **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;
- 19.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente contratante por até 03 (três) anos;
- 19.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

A aplicação de penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantido-se o **contraditório e a ampla defesa**.

20. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 20.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br**.
- 20.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.
- 20.4. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

22.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no **Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 23.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

23.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 19 de Maio de 2026.

WILIAM JARDIM PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO: I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e configuração para os Grupos Geradores de Energia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração.

A contratação será realizada mediante a modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço Global. A escolha desta via fundamenta-se na adequação do valor estimado aos limites legais para a contratação direta e na busca pela eficiência administrativa, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e economicamente alinhada aos parâmetros de mercado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda contínua e previamente definida das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e configuração para os Grupos Geradores de Energia. O escopo deve ser compatível com as especificações técnicas dos fabricantes e as normas da ABNT, visando a plena operacionalidade dos equipamentos.

A execução dos serviços será destinada às unidades de saúde (hospitais, UPAs, centros de armazenamento de vacinas) e aos prédios administrativos essenciais, garantindo a segurança energética necessária para o funcionamento de equipamentos vitais, sistemas de dados e atendimento ao cidadão, prevenindo interrupções decorrentes de falhas na rede elétrica da concessionária.

O fornecimento contínuo de manutenção é imprescindível para assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais e ininterruptos. Seus benefícios transcendem a preservação do patrimônio, abrangendo a segurança de pacientes (manutenção de suporte à vida e refrigeração de insumos), a integridade dos dados públicos e a garantia de que as atividades administrativas não sofram descontinuidade.

Assim, a presente contratação, via Dispensa – tipo Menor Preço Global representa a solução mais vantajosa, eficiente e juridicamente adequada para assegurar a execução ininterrupta do serviço de segurança energética, preservando o interesse público e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais do município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	Grupo Gerador GERAFORTE (equipamento e quadro de comando), GGM - 260 KVA, Motor MWM- WEG, modelo 6 ' 12- TCA - Tensão 220V - Diesel.
2	Grupo Gerador STEMAC (equipamento e quadro de comando) Motor 6.12 TA - Potencia 220 kva - Controlador Deep Sea 7410- Alternador gta252a144b15t - Trifasico- Diesel.
3	Grupo Gerador Toyama TDMMG60SE3 (equipamento e quadro de comando) Motor: R4105ZD1 – Potencia 60 Kva – Rotação: 1800 rpm – Trifasico – Diesel – QD – GER E QTA

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente contratação encontra-se estritamente alinhada com as diretrizes e objetivos estratégicos previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, que contempla de forma recorrente a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de infraestrutura para atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Administração.

Ainda que a especificidade da contratação ora proposta — estruturada na modalidade Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), do tipo Menor Preço Global — represente uma adequação operacional para garantir a celeridade necessária, a manutenção de Grupos Geradores de Energia já se encontra devidamente prevista no PAC como despesa indispensável à preservação do patrimônio público e à execução de políticas públicas permanentes.

A opção pela realização da Dispensa de Licitação justifica-se pela adequação do valor estimado aos limites legais e pela necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa mediante rito administrativo simplificado, assegurando a eficiência na prestação do serviço. A adoção do modelo de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos (em detrimento do Sistema de Registro de Preços ou da contratação pontual) fundamenta-se na necessidade de vincular o fornecedor a um cronograma técnico rigoroso e a obrigações de pronto atendimento (SLA), essenciais para a segurança da UPA e demais unidades.

Esta escolha reforça o compromisso da Administração com o planejamento, a eficiência e a economicidade, princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação funcione como uma ferramenta de gestão de riscos, vital para evitar o colapso energético em unidades de saúde e prédios estratégicos. Dessa forma, a contratação está plenamente integrada ao PAC vigente, assegurando que os recursos orçamentários e operacionais necessários já estejam previstos e compatibilizados com o planejamento institucional do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá realizar o objeto da licitação de forma integral e direta, sendo terminantemente proibida a subcontratação.

- Em conformidade com o planejamento de compras e a natureza técnica da solução, os códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertinentes ao objeto deverá possuir o CNAE 3313-9/01 (Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos).
- O licitante deve comprovar a disponibilidade de infraestrutura logística, incluindo frota de veículos adequada, ferramental técnico e pessoal capacitado (técnicos e engenheiros), para garantir o atendimento aos chamados preventivos e corretivos em conformidade com o cronograma das Secretarias de Saúde e Administração.
- As peças e insumos fornecidos devem ser obrigatoriamente novos, originais ou genuínos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação, respeitando as especificações técnicas dos fabricantes dos motores/alternadores e as normas da ABNT.
- O transporte de peças, ferramentas e equipamentos de teste deve ser realizado em veículos adequados, assegurando que não sofram danos físicos ou descalibração que comprometam a execução do serviço.
- A Administração reserva-se o direito de realizar a conferência técnica no ato do recebimento do serviço (testes a vazio e com carga), exigindo o refazimento imediato do serviço ou a substituição de peças em desconformidade, sem ônus adicional, garantindo assim a continuidade do fornecimento de energia elétrica e a segurança das instalações.
- Caberá à contratada a responsabilidade total por encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho (especialmente normas relativas à eletricidade, como NR-10), bem como pela garantia das peças e serviços prestados.

A manutenção preventiva dos módulos eletrônicos deverá incluir obrigatoriamente o 'reset' dos contadores de horas de serviço (Service Reset) via painel ou software de interface, bem como a verificação e ajuste dos parâmetros de proteção de pressão de óleo e temperatura, garantindo a compatibilidade entre a manutenção física realizada e os registros lógicos do controlador eletrônico.

Documentos de Habilitação

Para fins de contratação, deverá o fornecedor classificado em primeiro lugar comprovar os requisitos conforme o edital, além disso a empresa deverá comprovar:

Habilitação Técnica

- Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- Comprovação de registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão competente, em plena validade, que demonstre atividade principal compatível com o objeto desta licitação.
- O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de que trata o item anterior deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal: o sócio, o empregado devidamente registrado ou o profissional contratado mediante prestação de serviços.

VISITA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de verificar as condições de acesso, o estado de conservação e as especificidades dos Grupos Geradores. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.

A realização de vistoria é **facultativa** e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos seguintes canais:

- **Para os equipamentos da Secretaria de Saúde:** Telefone (11) 4619-9433 ou e-mail adm.saude@jandira.sp.gov.br (Setor de Suprimentos);
- **Para o Gerador do Paço Municipal (Secretaria de Administração):** Telefone (11) 4619-8200 ou e-mail adm.gestao.contratos@jandira.sp.gov.br (Departamento de Gestão Administrativa).

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou seu preposto deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de credenciamento ou procuração expedida pela empresa, comprovando poderes para realizar a vistoria técnica.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a proposta ou documentos de habilitação, uma **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Serviço**, assumindo integralmente os riscos e o ônus decorrentes dessa decisão.

Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições, do grau de dificuldade de acesso ou do estado dos equipamentos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou para pleitearem aditivos contratuais e acréscimos de preços.

Endereço dos locais:

Unidade de Pronto Atendimento – UPA: Rua Alberto Ruffolo, 312 –

Secretaria de Saúde: Rua Nova Salomão Barjud, 250

Paço Municipal: Rua Elton Silva, 1000

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A busca de preços foi realizada prioritariamente por meio do Banco de Preços, utilizando-se filtros de similaridade de objeto, potência e localização geográfica. Foram selecionadas contratações públicas recentes, garantindo que os valores reflitam a realidade atual do mercado de manutenção eletromecânica.

A presente contratação adota o modelo de valor mensal fixo contemplando a prestação de serviços e o fornecimento de insumos e peças de pequeno vulto (filtros, óleos lubrificantes, fusíveis, vedações e correlatos). Tal escolha fundamenta-se nos princípios da Eficiência e Economicidade, apresentando as seguintes vantagens para a Administração:

Diferente do modelo de pagamento "por peça", o valor mensal fixo permite a previsibilidade integral dos gastos até o fim da vigência contratual. Esta estratégia evita oscilações orçamentárias e a necessidade de suplementações de verba nos períodos de manutenção pesada (troca anual de óleo e filtros), garantindo uma execução financeira linear.

A inclusão de itens de pequeno vulto no escopo mensal elimina a necessidade de abertura de processos individuais de compra ou dispensa para componentes de baixo valor unitário. Estima-se que o custo operacional da burocracia estatal para processar pagamentos de pequena monta supera, em muitos casos, o valor da própria peça, sendo a aglutinação a medida mais racional.

Ao contratar a disponibilidade do equipamento com insumos inclusos, a contratada assume o risco operacional. Isso incentiva a rigorosidade na manutenção preventiva, uma vez que falhas decorrentes de negligência técnica gerarão custos extraordinários de visitas e peças para a própria empresa, e não para o erário.

O custo de materiais de maior valor, como óleos lubrificantes específicos, é diluído em 12 parcelas. Isso assegura o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, evitando que a empresa enfrente dificuldades de fluxo de caixa no momento da execução dos serviços mais onerosos.

Conclusão da Vantajosidade: O levantamento concluiu que esta estratégia é a mais benéfica para o Município de Jandira pois:

1. Elimina a fragmentação de despesas com itens de baixo valor unitário;
2. Reduz o custo operacional de gestão e fiscalização do contrato;
3. Garante a celeridade nas manutenções corretivas básicas, assegurando que o equipamento retorne à operação sem interrupções por trâmites burocráticos de empenho de peças miúdas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A descrição da solução para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Geradores de Energia foi planejada para cobrir integralmente o ciclo de vida do objeto, garantindo a disponibilidade energética ininterrupta para as unidades de saúde e administrativas.

Análise de Alternativas Consideradas

Antes da definição do modelo de gestão, foram avaliadas as seguintes soluções:

- **Manutenção sob Demanda (Sem Contrato):** Solução descartada, pois não garante o pronto atendimento em caso de falhas críticas, gerando insegurança operacional para setores de suporte à vida (UPA). O custo de reparos emergenciais isolados é superior ao planejamento preventivo.
- **Realização de Processo Licitatório (Pregão):** Embora seja a regra geral, a Administração opta pela Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021). Esta escolha justifica-se pela economicidade processual, uma vez que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal para dispensa e o rito simplificado permite uma resposta mais célere à necessidade premente de manutenção das unidades de saúde, evitando os custos operacionais e o tempo de tramitação de um pregão eletrônico, que seriam desproporcionais ao vulto econômico do objeto neste exercício.
- **Contratação Direta de Serviços Contínuos (Solução Escolhida):** Identificada como a mais vantajosa. Este modelo garante que a contratada execute as rotinas preventivas (filtros, óleo, testes de carga) com vínculo formal. A formalização via dispensa com contrato (ou nota de empenho com cláusulas aditivas) confere o rigor necessário na fiscalização do SLA (prazo de resposta), mitigando riscos de descontinuidade do serviço público por falha energética, com a agilidade que o setor de saúde exige.

Ciclo de Operação da Solução

A solução proposta abrange as seguintes fases do ciclo de vida dos equipamentos:

- **Fase de Diagnóstico e Assunção:** Imediatamente após a assinatura do contrato, a empresa deverá realizar um levantamento técnico inicial para aferir o estado atual dos geradores e parametrizar os módulos eletrônicos, estabelecendo a linha de base para a gestão.

- **Fase Preventiva (Preservação):** Realização de visitas periódicas (quinzenais para a Saúde e mensais para a Administração) para troca de insumos inclusos (óleo e filtros), testes de baterias, limpeza e testes de transferência de carga. O foco aqui é evitar a obsolescência precoce e garantir o acionamento instantâneo em caso de queda da rede concessionária.
- **Fase Corretiva (Restauração):** Disponibilidade 24/7 para reparos não programados. A solução prevê o fornecimento de peças de pequeno vulto, garantindo que o equipamento retorne à operação no menor tempo possível (baixo MTTR - *Mean Time To Repair*).
- **Fase de Monitoramento e Relatório:** Emissão de laudos técnicos após cada visita, permitindo à Administração o controle sobre a vida útil dos componentes e o planejamento para futuras substituições de grandes conjuntos (como ampolas ou motores).
-

Justificativa da Vantajosidade Econômica

A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços comuns e de engenharia de valor inferior a R\$ 65.492,11.

Embora o objeto possua natureza de serviço contínuo — essencial para garantir a disponibilidade energética da UPA e unidades administrativas de Jandira — o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses situa-se abaixo do limite fixado para a contratação direta. Ressalta-se que, conforme a doutrina e jurisprudência, a natureza contínua do serviço não impede a utilização da dispensa por valor, desde que o montante anual respeite os limites do referido artigo.

A opção pela Dispensa de Licitação apresenta vantajosidade econômica imediata ao reduzir o custo de transação da máquina pública (horas-trabalho de pregoeiro, equipe de apoio e publicações). A solução de "Contrato Global com Peças Inclusas" mostra-se superior ao pagamento por item isolado, pois dilui os custos de insumos (óleos e filtros) ao longo das parcelas. Isso garante estabilidade orçamentária e elimina o custo administrativo de realizar novos processos de compra para cada pequeno componente, o que geraria paralisação nos serviços essenciais da UPA e da Sede Administrativa.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	Grupo Gerador Geraforte (equipamento e quadro de comando), GGM - 260 KVA, Motor MWM-WEG, modelo 6 ' 12- TCA - Tensão 220V - Diesel.
1	Grupo Gerador Stemac (equipamento e quadro de comando) Motor 6.12 TA - Potencia 220 kva - Controlador Deep Sea 7410- Alternador gta252a144b15t - Trifasico- Diesel.
1	Grupo Gerador Toyama TDMMG60SE3 (equipamento e quadro de comando) Motor: R4105ZD1 – Potencia 60 Kva – Rotação: 1800 rpm – Trifasico – Diesel – QD – GER E QTA.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 21.048,12 [vinte e um mil, quarento e oito reais e doze centavos]**. A metodologia adotada baseou-se na média aritmética de mercado para equipamentos de potência similar, obtida por meio de consulta ao Banco de Preços, garantindo a conformidade com o princípio da economicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1	Grupo Gerador Geraforte	R\$ 584,67	R\$ 7.016,04
2	Grupo Gerador Stemac	R\$ 584,67	R\$ 7.016,04
3	Grupo Gerador Toyama – Paço Municipal -	R\$ 584,67	R\$ 7.016,04
	VALOR MENSAL: R\$ 1.754,01		Valor Anual: R\$ 21.048,12

Composição dos Preços Estimados

Os valores unitários mensais apresentados contemplam a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Mão de obra especializada e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Insumos e materiais de consumo (óleos lubrificantes, elementos filtrantes, juntas, fusíveis e pequenas vedações);
- Ferramental técnico, incluindo notebooks, interfaces de comunicação e softwares licenciados para diagnóstico (especialmente para o Item 03);
- Custos de deslocamento, transporte e estada da equipe técnica;
- Lucro e tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

Desdobramento do Impacto Orçamentário (Anual)

Considerando a gestão centralizada na Secretaria de Saúde, mas a origem distinta dos recursos, a estimativa anual divide-se da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde (Itens 01 e 02): R\$ 14.032,08 (quatorze mil, trinta e dois reais e oito centavos).

Secretaria Municipal de Administração (Item 03): R\$ 7.016,04 (sete mil, dezesseis reais e quatro centavos).

Valor Total Global Estimado: **R\$ 21.048,12**

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A presente contratação será realizada mediante o critério de julgamento por Menor Preço Global (Lote Único), agrupando a manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de peças/insumos. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se na natureza do objeto e nos princípios da eficiência e segurança operacional, conforme as razões técnicas abaixo expostas:

A manutenção de Grupos Geradores de Energia envolve sistemas complexos e interdependentes (mecânico, elétrico e eletrônico). O fracionamento do objeto entre empresas distintas — uma para prover a mão de obra e outra para fornecer peças — criaria o risco do "conflito de garantias". Em caso de falha do equipamento, a Administração enfrentaria dificuldades em identificar o nexos causal do dano: se decorrente de vício na execução do serviço ou de defeito na peça aplicada. A responsabilidade integral por uma única contratada assegura que o sistema funcione como um todo, eliminando o jogo de empurra e garantindo a pronta reparação do ativo.

Trata-se de equipamentos de suporte crítico, especialmente para a Secretaria de Saúde (UPAs, Pacientes Internados e insumos que necessitam de refrigeração).

A manutenção preventiva e a corretiva exigem o mesmo aparato de deslocamento e mobilização técnica. Ao unificar o objeto, a Administração evita a duplicidade de custos de mobilização e desmobilização que ocorreria caso houvesse

fornecedores distintos para cada subitem, resultando em uma proposta economicamente mais vantajosa e em uma gestão contratual mais célere.

A gestão centralizada permite que a contratada mantenha um histórico técnico fidedigno de cada equipamento (Prontuário de Manutenção), essencial para o planejamento de manutenções preditivas e substituição programada de componentes. O fracionamento prejudicaria a rastreabilidade das intervenções e a padronização das peças aplicadas, elevando o risco de incompatibilidade técnica e danos severos aos motores e alternadores.

Dessa forma, o não parcelamento não configura restrição à competitividade, mas sim medida de prudência administrativa e técnica, amparada pelo **Art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021**, visando assegurar que a solução contratada seja capaz de garantir a integridade e a disponibilidade imediata do sistema de geração de energia do Município.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se assegurar a **disponibilidade operacional e a integridade técnica** dos Grupos Geradores de Energia do Município, garantindo que as unidades da Secretaria de Saúde e os centros administrativos estratégicos possuam uma infraestrutura de energia de emergência resiliente e confiável.

Os principais resultados pretendidos incluem:

Garantir que, em episódios de interrupção ou instabilidade no fornecimento pela concessionária de energia elétrica, os grupos geradores entrem em operação automaticamente dentro dos tempos de resposta técnicos previstos, assegurando o funcionamento ininterrupto de equipamentos de suporte à vida, sistemas de refrigeração de vacinas e servidores de dados.

Implementar um regime de manutenção preventiva rigoroso, fundamentado nas normas da ABNT e manuais dos fabricantes, visando mitigar o desgaste prematuro dos componentes (motores e alternadores) e evitar falhas críticas que demandariam substituições integrais de alto custo para o erário.

Reduzir a probabilidade de incidentes decorrentes de panes elétricas que possam comprometer atendimentos hospitalares de urgência ou gerar perda de insumos termo-sensíveis, protegendo a Administração de responsabilidades civis e garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais em Jandira.

Substituir o modelo de reparos emergenciais — historicamente mais onerosos e com baixa previsibilidade — por um modelo de contrato contínuo. Isso permite uma gestão orçamentária linear e a obtenção de preços mais competitivos para peças e mão de obra através do ganho de escala no lote único.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá, antes da assinatura do contrato, assegurar o livre acesso da futura contratada aos locais de instalação dos equipamentos. Além disso, deverá designar formalmente o fiscal do contrato e seu substituto, garantindo que estes possuam conhecimento das especificações técnicas dos geradores para o devido acompanhamento das ordens

de serviço.

A gestão centralizada do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá a coordenação técnica, o recebimento das notas fiscais e a interlocução direta com a contratada para o cumprimento do cronograma de manutenção de todos os itens.

As comunicações oficiais serão realizadas pelos agentes abaixo ao preposto indicado pela empresa contratada.

GESTOR DO CONTRATO: Wiliam Jardim Pinheiro – Secretário Municipal de Administração

FISCAL ADMINISTRATIVO: Roger Ferreira da Silva - Coordenador de Desempenho Institucional

Do Atesto e Pagamento

Não obstante a gestão centralizada, o atesto técnico da execução dos serviços deverá ser realizado:

1. Pelo fiscal designado pela Secretaria de Saúde para os itens 01 e 02;
2. Pelo fiscal designado pela Secretaria de Administração para o item 03. Após o devido atesto de cada secretaria em suas respectivas faturas/medições, os processos serão encaminhados para liquidação e pagamento conforme as disponibilidades financeiras de cada pasta.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação observa o princípio da sustentabilidade previsto no Art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Embora a manutenção não gere transformações físicas permanentes no meio ambiente, a execução dos serviços envolve o manuseio de resíduos que exigem controle rigoroso:

- Gestão de Resíduos Perigosos: A contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação final de óleos lubrificantes usados, filtros contaminados e baterias, devendo apresentar os comprovantes de descarte em locais licenciados pelos órgãos ambientais (Logística Reversa).
- Controle de Emissões: As manutenções deverão garantir a regulagem adequada dos motores para minimizar a emissão de fumaça e gases poluentes durante os testes de carga.
- Prevenção de Vazamentos: Devem ser mantidas bacias de contenção sob os equipamentos e tanques de combustível, mitigando riscos de contaminação do solo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A eficácia desta contratação possui interdependência direta com o fornecimento de óleo diesel. A Administração deve garantir que os tanques estejam abastecidos e o combustível esteja dentro do prazo de validade para que os testes de carga e a operação de emergência não sejam comprometidos. Caso existam contratos distintos para o fornecimento de combustível, os gestores deverão atuar de forma coordenada para assegurar a plena funcionalidade do sistema.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para manutenção de grupos geradores é plenamente viável, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- Aspecto Técnico: A solução de contrato contínuo com fornecimento de peças é a mais adequada para garantir a disponibilidade de energia em áreas críticas (Saúde e Administração), evitando falhas em equipamentos vitais.

Dessa forma, a contratação mostra-se estratégica e alinhada ao interesse público, representando a medida necessária para garantir a resiliência energética do Município de Jandira.

Wiliam Jardim Pinheiro
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e configuração para os Grupos Geradores de Energia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade imperativa de assegurar a autonomia energética das unidades administrativas e de saúde do município.

A manutenção dos geradores é essencial para:

Na UPA: Garantir o funcionamento ininterrupto de equipamentos de suporte à vida, centros cirúrgicos/estabilização e sistemas de refrigeração de medicamentos durante eventuais quedas de energia da rede concessionária.

Na Secretaria de Saúde e Prefeitura: Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a integridade dos bancos de dados, sistemas de comunicação e a segurança das instalações.

A execução regular desses serviços visa prevenir falhas mecânicas e elétricas, garantir o pronto acionamento dos sistemas em caso de emergência e prolongar a vida útil dos equipamentos. Esta medida integra o planejamento estratégico do município para a otimização de recursos e a mitigação de riscos que possam comprometer o atendimento direto à população e a gestão administrativa de Jandira.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, para os Grupos Geradores de Energia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração.

A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	Grupo Gerador GERAFORTE (equipamento e quadro de comando), GGM - 260 KVA, Motor MWM- WEG, modelo 6 ' 12- TCA - Tensão 220V - Diesel.
2	Grupo Gerador STEMAC (equipamento e quadro de comando) Motor 6.12 TA - Potencia 220 kva - Controlador Deep Sea 7410- Alternador gta252a144b15t - Trifasico- Diesel.
3	Grupo Gerador Toyama TDMMG60SE3 (equipamento e quadro de comando) Motor: R4105ZD1 – Potencia 60 Kva – Rotação: 1800 rpm – Trifasico – Diesel – QD – GER E QTA

2.1. Da classificação do objeto

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.
- O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- Do prazo de vigência;

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja previsão orçamentária e interesse da Administração, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A natureza contínua do serviço justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva regular e disponibilidade 24/7 dos Grupos Geradores de energia, essenciais ao funcionamento ininterrupto das unidades de urgência e emergência (UPA) e demais órgãos municipais

- Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice IPCA/IBGE, mediante solicitação da Contratada e disponibilidade orçamentária.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os Grupos Geradores de Energia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Secretaria Municipal de Saúde e do Paço Municipal constitui um investimento estratégico essencial para garantir a continuidade operacional e a segurança das infraestruturas públicas de Jandira. O grupo gerador é um equipamento de suporte crítico, indispensável para assegurar que a interrupção no fornecimento de energia elétrica pela rede concessionária não comprometa a prestação de serviços essenciais à população.

No contexto da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), a manutenção rigorosa dos geradores é vital. Ambientes de urgência e emergência dependem de energia ininterrupta para o funcionamento de equipamentos de suporte à vida, respiradores, monitores multiparâmetros, sistemas de estabilização de pacientes e a correta refrigeração de imunobiológicos e medicamentos sensíveis. Qualquer falha no acionamento do gerador em situações de queda de energia impacta diretamente nos indicadores de morbimortalidade e coloca em risco a integridade dos pacientes sob cuidados críticos.

Nas dependências da Secretaria de Saúde e do Paço Municipal, a disponibilidade de energia de emergência é fundamental para a preservação da gestão administrativa e dos serviços ao cidadão. Os geradores garantem o funcionamento de servidores de dados, sistemas de comunicação, centrais de regulação e serviços de atendimento digital, evitando a perda de informações estratégicas e a paralisação das atividades de gestão pública em momentos de contingência.

A ausência de um contrato de manutenção técnica especializada submete o patrimônio público ao risco de danos graves por falta de lubrificação, oxidação de componentes ou falhas eletrônicas por obsolescência de insumos. A manutenção preventiva permite a identificação antecipada de desgastes, enquanto a corretiva garante o pronto restabelecimento do sistema, reduzindo custos com reparos emergenciais de grande porte e estendendo a vida útil do parque tecnológico do município.

Ademais, esta contratação é essencial para o pleno funcionamento das unidades que demandam infraestrutura elétrica compatível com a complexidade dos atendimentos e serviços ofertados. A disponibilização de geradores

operacionais é requisito para que a administração pública atue de forma integral, resolutiva e alinhada às normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária.

Dessa forma, a manutenção dos Grupos Geradores representa não apenas um cuidado técnico, mas uma medida estruturante que impacta positivamente a segurança assistencial na saúde, a eficiência administrativa e o compromisso da gestão municipal com a promoção de um serviço público contínuo, seguro e resiliente para a população de Jandira.

Ressalta-se que, no presente momento, o Município não dispõe de contrato vigente para a prestação deste serviço. Tal lacuna técnica coloca em risco iminente a operacionalidade das unidades atendidas, uma vez que a ausência de manutenção periódica (preventiva) aumenta exponencialmente a probabilidade de falhas mecânicas e eletrônicas nos geradores.

A falta de cobertura contratual impede, ainda, a realização de intervenções corretivas imediatas e a substituição de peças de desgaste natural, deixando a UPA, a Secretaria de Saúde e a Prefeitura desassistidas em caso de interrupção no fornecimento de energia pela concessionária. Portanto, a formalização desta nova contratação é medida urgente e inadiável para restabelecer a segurança jurídica e operacional da infraestrutura energética municipal, evitando a paralisação de serviços públicos essenciais e prejuízos ao erário por danos agravados pela falta de assistência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de serviços contínuos de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Geradores de Energia da UPA, Secretaria de Saúde e Paço Municipal. Diferente de uma aquisição simples, a solução foca na disponibilidade técnica e na extensão da vida útil dos equipamentos atuais.

A execução da solução compreende:

Manutenção Preventiva: Realização de visitas periódicas programadas para vistorias, testes de carga, limpeza, ajustes, troca de óleo, filtros e baterias, visando evitar falhas prematuras e garantir que o gerador entre em operação instantaneamente em caso de queda de energia.

Manutenção Corretiva: Intervenções emergenciais para correção de defeitos imprevistos, com substituição de peças, componentes e placas eletrônicas, assegurando o restabelecimento do sistema no menor tempo possível.

Gestão de Insumos: Fornecimento de todos os materiais necessários (filtros, correias, lubrificantes e peças originais ou de qualidade equivalente) para a perfeita operação dos motores e alternadores.

Ciclo de Vida: A solução visa maximizar a eficiência dos equipamentos durante todo o período de vigência contratual, garantindo que o patrimônio público seja preservado e que a substituição integral dos geradores (investimento de alto custo) seja adiada ao máximo através de uma conservação técnica rigorosa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais, usando racionalmente os meios disponíveis para execução dos serviços;

5.1.2. reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, principalmente o óleo lubricado usado ou contaminado";

5.1.3. acondicionar os materiais residuais dispostos para coleta seletiva e reciclagem pela contratada, de maneira a minimizar, ao máximo, o impacto ambiental;

5.1.4. providenciar, por meios próprios, os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos sólidos gerados para coleta seletiva ou para reciclagem pelo poder público e ou particular (óleo diesel queimado);

5.1.5. proceder a coleta seletiva e ou reciclagem de papéis, plásticos, vidros, metais, óleo diesel usado;

5.1.6. priorizar, nas aquisições, produtos reciclados e recicláveis, que as embalagens sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas;

5.1.7. promover periodicamente ou incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental aos seus trabalhadores;

5.1.8. não disponibilizar resíduos orgânicos nas lixeiras existentes no local;

5.1.9.. realizar a manutenção adequada do sistema contra vazamentos, garantindo seu bom funcionamento;

5.1.10. manter sempre limpo o local interior mantendo saídas livres e desimpedidas;

5.1.11. utilizar insumos/materiais de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

5.1.12. evitar o desperdício fazendo-se o uso racional de recursos - energia elétrica e água (manter luzes desligadas quando em locais em desuso, remover aparelhos elétricos das tomadas quando em desuso);

5.1.13. recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

5.1.14. destinar os óleos lubrificantes usados ou contaminados não recicláveis de acordo com a orientação do fornecedor; ou destinação final adequada devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente aos óleos lubrificantes usados ou contaminados não recicláveis;

5.1.15. adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

5.1.16. priorizar o uso de ferramentas e peças adequadas às necessidades da execução dos serviços;

5.1.17. utilizar, na limpeza dos componentes das ferramentas, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

5.1.18. utilizar máquinas e equipamentos que emitam ruídos, sons e vibrações com obediência aos níveis máximos fixados para suas respectivas emissões, sem abusar de equipamentos sonoros ou sinais acústicos nos locais de trabalho;

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

5.3.2. não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

5.3.3. em razão da forma de execução da contratação;

5.3.4 inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame

os fornecedores criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

Vistoria:

5.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de verificar as condições de acesso, o estado de conservação e as especificidades dos Grupos Geradores. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.

5.4.1. A realização de vistoria é facultativa e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos seguintes canais:

Para os equipamentos da Secretaria de Saúde: Telefone (11) 4619-9433 ou e-mail adm.saude@jandira.sp.gov.br (Setor de Suprimentos);

Para o Gerador do Paço Municipal (Secretaria de Administração): Telefone (11) 4619-8200 ou e-mail adm.gestao.contratos@jandira.sp.gov.br (Departamento de Gestão Administrativa).

5.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou seu preposto deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de credenciamento ou procuração expedida pela empresa, comprovando poderes para realizar a vistoria técnica.

5.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

5.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a proposta ou documentos de habilitação, uma Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Serviço, assumindo integralmente os riscos e o ônus decorrentes dessa decisão.

5.4.6. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições, do grau de dificuldade de acesso ou do estado dos equipamentos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou para pleitearem aditivos contratuais e acréscimos de preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias úteis da assinatura do contrato.

6.1.2. Deve a Contratada apresentar, em um prazo de até 07 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pelo contrato no que diz respeito à execução do objeto contratual.

6.1.3. O responsável técnico indicado pela Contratada deverá estar devidamente registrado e habilitado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças para aquisição ou emitindo laudos e atestados, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre os equipamentos sempre que for solicitado pela fiscalização.

6.1.4. Descrição detalhada dos serviços: prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento grupo gerador de energia elétrica, incluindo o fornecimento e/ou substituição de peças, materiais e insumos novos e originais relativos ao equipamento, configuração, bem como a manutenção limpeza e substituição dos filtros do sistema de exaustão da sala onde se localiza o gerador.

6.1.5. Para fins desta contratação considera-se:

Manutenção preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação e em detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas, evitando sua paralisação. Deverão ser utilizados materiais, peças e acessórios originais ou recomendadas pelo fabricante.

Manutenção corretiva: tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos

sistemas.

Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, o CONTRATADO deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados ou que foram identificados para futura substituição.

O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pelo CONTRATADO permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

Durante a preventiva, o CONTRATADO deverá verificar e informar a necessidade ou não de troca de óleo lubrificante, filtros ou abastecimento, tendo um controle rígido desses itens através do checklist de cada equipamento. O qual deverá conter, no mínimo, data e ação executada.

O abastecimento do Diesel ocorrerão por conta do CONTRATANTE.

CHECK LIST preventiva:

- ✓ Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento;
- ✓ Verificar vestígios de vazamento (água / óleo);
- ✓ Verificar colmeia e tampa do radiador (obstrução e vazamentos);
- ✓ Verificar ventilador (trincas, rebites, cubo, pés soltos ou empenados);
- ✓ Verificar estado e tensão das correias - tensionar e substituir se necessário;
- ✓ Verificar mangueiras e abraçadeiras - reapertar e substituir se necessário;
- ✓ Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento;
- ✓ Verificar vazamento de óleo lubrificante;
- ✓ Verificar e corrigir se necessário o nível de óleo lubrificante;
- ✓ Verificar filtro de óleo lubrificante; substituir se necessário;
- ✓ Verificar a pressão do óleo lubrificante;
- ✓ Verificar conexões e sinais de vazamento;
- ✓ Verificar estado de conservação do tanque, mangueiras;
- ✓ Verificar os filtros de combustível Racor; substituir se necessário.
- ✓ Registrar nível de combustível;
- ✓ Drenar sedimentos dos filtros de combustível e Racor;
- ✓ Verificar e testar indicador de restrição de filtro de ar;
- ✓ Verificar e limpar filtro de ar; substituir se necessário;
- ✓ Verificar vazamentos no sistema de admissão;
- ✓ Verificar circuito e funcionamento do pré-aquecimento;

- ✓ Verificar as conexões elétricas do motor;
- ✓ Simular atuação do sensor de pressão;
- ✓ Simular atuação do sensor de temperatura;
- ✓ Simular atuação do sensor de sobrevelocidade;
- ✓ Simular atuação do sensor de nível d'água (quando existente);
- ✓ Verificar os amortecedores de vibrações;
- ✓ Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala ou container);
- ✓ Verificar alinhamento do segmento elástico e condições gerais do escapamento;
- ✓ Verificar e lubrificar se necessário os mecanismos de atuador ou solenoide;
- ✓ Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do GMC;
- ✓ Avaliar ruídos anormais do motor / gerador com e sem Carga;
- ✓ Verificar emissão excessiva de fumaça do GMC;
- ✓ Verificar vestígio de óleo do coletor do escape;
- ✓ Verificar as conexões elétricas;
- ✓ Simular atuação das proteções;
- ✓ Verificar bomba injetora - reaperto e regulagem de rotação se necessário;
- ✓ Verificar alternador - conexões, cabos, barramentos, tensões, frequência;
- ✓ Verificar QTA - conexões, barramentos, sinalização, contadores, comandos;
- ✓ Verificar comandos em geral, IHM, controladores, USCA;

6.1.6. Ressalta-se o entendimento que para efeitos deste Termo de Referência, aplicam-se os termos e definições da ABNT NBR 5410, Norma Regulamentadora - NR 20 e demais aplicáveis.

6.1.7. Além das obrigadoriedades das boas práticas de manuseio e armazenamento, a Contratada deverá cumprir as orientações emitidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto ao fornecimento, transporte e armazenamento do óleo combustível.

6.1.8. A manutenção preventiva será executada a cada 15 dias de acordo com o cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada, conforme a relação de serviços especificadas neste Termo de Referência e outros que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes ou do grupo gerador.

Para o Item 03 (Paço Municipal), a contratada deverá realizar obrigatoriamente, após cada intervenção de manutenção preventiva ou troca de insumos:

5. Service Reset: Reinicialização dos contadores de horas de manutenção no módulo de controle eletrônico (Ex: Deep Sea, ComAp, ou similar);

6. Sincronização de Dados: Atualização dos registros de logs de eventos do sistema, garantindo a limpeza de alertas de 'Manutenção Pendente';
7. Calibração de Sensores: Verificação da compatibilidade entre a pressão de óleo/temperatura real e a leitura digital no painel, realizando a parametrização via software se houver divergência;
8. Interface de Comunicação: A contratada deverá possuir cabos de interface e softwares licenciados compatíveis com o módulo instalado para garantir o acesso total às configurações de proteção do motor.

A periodicidade de 15 (quinze) dias é estabelecida em função da UPA ser uma unidade de saúde de alta complexidade que opera 24 horas por dia, dependendo de energia ininterrupta para o funcionamento de equipamentos de suporte à vida, respiradores e monitores multiparâmetros. O intervalo quinzenal reduz drasticamente o risco de falha no acionamento (start-up), garantindo que o tempo de resposta do gerador seja imediato em situações de emergência.

Considerando a ausência de contrato vigente e o risco iminente de paralisação dos serviços públicos essenciais, a manutenção quinzenal atua como medida corretiva preventiva inicial para estabilizar o parque tecnológico do município. Essa frequência visa prolongar a vida útil dos motores e alternadores, adiando investimentos de alto custo em substituições integrais.

O intervalo de 15 dias é necessário para assegurar a integridade dos sistemas de refrigeração de imunobiológicos (vacinas) e medicamentos termolábeis, onde qualquer interrupção prolongada resultaria em perda irreparável de insumos de saúde pública.

Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá manter a realização de manutenção a cada 15 dias, na qual a visita técnica deverá verificar existência de peças ou componentes danificados ou que venham a ser danificados quando no funcionamento do gerador. Caso haja necessidade de reposição ou manutenção, o serviço deverá ser realizado o quanto antes, impedindo que o equipamento pare de funcionar.

O valor unitário mensal pactuado para a manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores já contempla, obrigatoriamente, o fornecimento de todos os materiais de consumo e peças de pequeno vulto necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

A manutenção preventiva sempre será considerada independente da manutenção corretiva, ou seja, não importa quantas manutenções corretivas sejam necessárias em um mês, a Contratada deverá realizar a visita técnica de manutenção preventiva em dia diferenciado da ocorrência da manutenção corretiva.

A manutenção corretiva de urgência, deverá ser realizada o quanto antes, no caso o equipamento apresentar algum defeito que impossibilite ou prejudique o seu funcionamento, dentre eles, podem ser citados o mau funcionamento do motor, do quadro de transferência automática ou do gerador de energia elétrica, a falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária, entre outros.

A prestação de serviços de manutenção corretiva é emergencial e ilimitada, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, independentemente da data e horário do chamado, e é realizada no local de instalação do equipamento.

Após reparos e ou manutenções preventivas e ou manutenções corretivas, o grupo gerador deve ser submetido a testes rigorosos de acordo com os padrões técnicos relevantes para garantir o retorno de funcionamento normal e que atenda aos requisitos de geração de energia quando solicitado.

A Contratada deverá registrar detalhadamente cada manutenção preventiva e ou corretiva, incluindo data, itens verificados, trabalhos realizados, peças substituídas, parâmetros de funcionamento etc, para rastreamento do histórico de manutenção, fornecendo à fiscalização relatórios de inspeções quinzenais das manutenções preventivas.

A equipe de manutenção e ou responsável técnico deve possuir habilidades técnicas e ferramentas adequadas para diagnosticar e reparar rapidamente diversos tipos de falhas, como falhas do motor, falhas do alternador, substituição de peças constituintes do gerador, falhas no sistema de controle e etc.

Quanto aos equipamentos técnicos, o técnico e ou equipe de manutenção devem estar equipados com ferramentas de testes e reparo apropriadas, como medidores de energia, analisadores de motor, ferramentas de teste de baterias.

No fornecimento de materiais/insumos/peças/componentes e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do grupo gerador devem ser consideradas a qualidade e a economicidade.

A Contratada deverá ainda:

Atender integralmente a Norma Regulamentadora nº 10 - NR 10, na execução dos trabalhos em rede elétrica;

Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NRs e exigências do CREA local;

Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, quando em serviço nas dependências da Contratante;

Apresentar os profissionais para a execução dos serviços trajando uniforme completo e limpo e crachá de identificação.

Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos com materiais de consumo e insumos necessários às manutenções preventivas quinzenais, tais como: óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar, correias de ventilador, aditivos de arrefecimento e materiais de limpeza técnica.

Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para ter o sistema em funcionamento normal.

Para as manutenções corretivas que demandem a substituição de componentes não previstos nas rotinas preventivas (como placas eletrônicas, bombas injetoras, bicos injetores, sensores e baterias), a Contratada deverá apresentar orçamento prévio à Fiscalização.

Peças de Desgaste (Exceção): Componentes de baixo custo e desgaste natural (como juntas simples, lâmpadas de painel e fusíveis) permanecem sob responsabilidade da Contratada, sem custo adicional, visando a celeridade do serviço.

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços de manutenção, um cronograma anual das manutenções preventivas quinzenais, relacionando quando e quais rotinas serão executadas, incluindo as trocas de óleo e filtros e qualquer outra informação que seja relevante.

Deverão ser enviados relatórios, no início de cada mês, à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do contratante, contendo um resumo de todos os serviços executados, bem como eventuais ocorrências e sugestões, devidamente assinados pelo responsável técnico.

A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços como andaimes, escadas e equipamentos de testes.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A contratada deverá manter, em regime de plantão 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), incluindo finais de semana e feriados, equipe técnica atendendo por telefones celulares, WhatsApp, SMS, por sistema de rádio chamada ou e-mail para atendimentos corretivos de manutenção visando à operacionalidade do sistema 24 horas por dia.

A contratada deverá afixar na Sala do Gerador adesivo com os telefones do plantão de emergência 24 horas. A ocorrência de problemas deverá, dentro do possível, ser resolvida em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução da ocorrência nesse prazo, deverá ser enviado relatório à fiscalização, antes do término do prazo estipulado, com a devida justificativa, para análise.

PEÇAS/ SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Consideram-se peças de pequeno vulto e materiais de consumo inclusos no valor mensal:

- Lubrificantes e Fluidos: Óleo lubrificante do motor, aditivo para radiador e água desmineralizada;
- Elementos Filtrantes: Filtros de óleo, filtros de combustível (primário e secundário) e filtros de ar;
- Itens de Vedação: Juntas, anéis O-ring, arruelas de vedação e retentores de pequeno porte;
- Materiais Elétricos de Proteção: Fusíveis de vidro ou lâmina, relés auxiliares, terminais de cabos e lâmpadas de sinalização do painel;
- Ferragens e Fixação: Abraçadeiras metálicas ou de nylon, parafusos, porcas e arruelas;
- Limpeza: Solventes e materiais para limpeza técnica do motor e do compartimento.

Peças e componentes que não se enquadrem na categoria de pequeno vulto ou materiais de consumo de rotina deverão ser objeto de orçamento específico, submetido à prévia autorização da Administração, conforme regras de substituição de peças estabelecidas neste Termo.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e das peças aplicadas, observando os seguintes prazos e condições:

Serviços e Mão de Obra: Garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada intervenção técnica.

Peças e Componentes Mecânicos: Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, exceto para itens de desgaste natural previstos.

O valor unitário mensal pactuado para a manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores já contempla, obrigatoriamente, o fornecimento de todos os materiais de consumo e peças de pequeno vulto necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Advertência;

Multas;

Impedimento de Licitar e Contratar;

Declaração de Inidoneidade;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da contratada.

-Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO;

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme a legislação que regulamenta a atuação dos agentes públicos no âmbito municipal, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

7.1. Objeto da Fiscalização

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, insumos e configuração para os Grupos Geradores de Energia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Administração.

.7.2. Atribuições dos Agentes

Fiscal

Acompanhamento: Monitorar a execução dos serviços nos geradores para assegurar o cumprimento das condições técnicas e prazos estabelecidos.

Registro de Ocorrências: Anotar no histórico de gerenciamento todas as falhas ou defeitos observados nos equipamentos, determinando prazos para correção.

Comunicação de Riscos: Informar imediatamente ao Gestor qualquer intercorrência que possa inviabilizar o funcionamento dos geradores ou o cumprimento do cronograma.

Gestão de Prazos: Notificar o Gestor, em tempo hábil, sobre o término da vigência para fins de renovação ou prorrogação.

Conformidade: Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões, regularidade fiscal, etc.).

Financeiro: Acompanhar o empenho, os pagamentos, o controle de garantias e eventuais glosas por serviços não executados ou peças não fornecidas.

Formalização: Apoiar a instrução processual para apostilamentos e termos aditivos.

Gestor do Contrato

Coordenação: Centralizar e atualizar o processo de fiscalização, consolidando ordens de serviço, registros de ocorrências e relatórios de desempenho.

Ajustes Contratuais: Elaborar relatórios periódicos para verificar se o contrato ainda atende à finalidade pública ou se demanda adequações técnicas/quantitativas.

7.3. Designação dos Responsáveis

A gestão centralizada do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá a coordenação técnica, o recebimento das notas fiscais e a interlocução direta com a contratada para o cumprimento do cronograma de manutenção de todos os itens.

As comunicações oficiais serão realizadas pelos agentes abaixo ao preposto indicado pela empresa contratada.

GESTOR DO CONTRATO: Wiliam Jardim Pinheiro – Secretário Municipal de Administração

FISCAL ADMINISTRATIVO: Roger Ferreira da Silva - Coordenador de Desempenho Institucional

Do Atesto e Pagamento

Não obstante a gestão centralizada, o atesto técnico da execução dos serviços deverá ser realizado:

1. Pelo fiscal designado pela Secretaria de Saúde para os itens 01 e 02;
2. Pelo fiscal designado pela Secretaria de Administração para o item 03. Após o devido atesto de cada secretaria em suas respectivas faturas/medições, os processos serão encaminhados para liquidação e pagamento conforme as disponibilidades financeiras de cada pasta.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

8.1. Do Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços de manutenção e fornecimento de peças seguirá os seguintes ritos:

Recebimento Provisório: Ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada intervenção (preventiva ou corretiva), mediante a entrega do Relatório de Serviço Técnico assinado pelo técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.

Caso os serviços ou peças sejam rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, sob suas expensas e sem prejuízo de sanções.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal, após a verificação da operação plena do Grupo Gerador (testes de carga e funcionalidade) e, se houver, a conclusão de treinamentos operacionais, mediante termo detalhado de aceitação.

Este prazo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período caso haja necessidade de diligências técnicas para comprovar a eficácia da manutenção.

8.2. Do Pagamento

Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto (serviço e peças), mediante apresentação da Nota Fiscal.

Interrupção de Prazo: Caso o serviço ou as peças sejam recusados, os prazos de pagamento serão interrompidos, reiniciando-se a contagem apenas após a regularização total das pendências, sem ônus para a Administração.

Condicionantes:

A Nota Fiscal deverá conter os dados da CONTRATADA, o número do Contrato, o número da Ordem de Serviço correspondente e os dados bancários.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações (como multas não pagas ou inadimplência contratual), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

8.3. Responsabilidades Remanescentes

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da manutenção, especialmente no que tange à confiabilidade dos grupos geradores em situações de emergência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A contratação será realizada em Lote Único, mediante a modalidade Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

Qualificação Técnica

- Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- Comprovação de registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão competente, em plena validade, que demonstre atividade principal compatível com o objeto desta licitação.
- O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de que trata o item anterior deverá(ão)

pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal: o sócio, o empregado devidamente registrado ou o profissional contratado mediante prestação de serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços para a contratação dos serviços descritos foi realizada mediante consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida dados de contratações públicas e atas de registro de preços vigentes em âmbito nacional, garantindo a conformidade com o princípio da economicidade. A metodologia adotada baseou-se na média de mercado para equipamentos de potência similar. Ressalta-se que o valor diferenciado atribuído ao Item 03 (Paço Municipal) justifica-se pela complexidade técnica superior do objeto, que exige, além da manutenção preventiva padrão, o serviço especializado de parametrização e configuração de módulos de controle para estabilização do sistema de acionamento, o que demanda maior tempo de execução e mão de obra com expertise específica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1	Grupo Gerador GERAFORTE	R\$ 584,67	R\$ 7.016,04
2	Grupo Gerador STEMAC	R\$ 584,67	R\$ 7.016,04
3	Grupo Gerador Toyama– Paço Municipal -	R\$ 584,67	R\$ 7.016,04
	VALOR MENSAL: R\$ 1.754,01		Valor Anual: R\$ 21.048,12

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

.As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Município de Jandira, onerando as dotações das Secretarias solicitantes conforme a utilização dos serviços, a saber:

- Secretaria Municipal de Saúde: Para o atendimento dos itens 01 e 02 (Grupos Geradores das Unidades de Saúde/UPA), utilizando recursos destinados à manutenção de unidades de saúde.
- Secretaria Municipal de Administração: Para o atendimento do item 03 (Grupo Gerador do Paço Municipal), utilizando recursos próprios da pasta para manutenção predial e administrativa.

William Jardim Pinheiro
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇOS



CNPJ: 46.522.991/0001-73 Responsável: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
MANUTENÇÃO GERADOR DIESEL - SAUDE E PAÇO	R\$ 584,67	R\$ 600,00	89,00	15,22	Média	R\$ 489,00	R\$ 584,67	R\$ 600,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	MANUTENÇÃO GERADOR DIESEL - SAUDE E PAÇO	un	3,00	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO / 153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	MANUTESP COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 600,00	R\$ 584,67	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Divisão de Exército COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA 2º BATALHÃO LOGÍSTICO	Compras.gov.br	SERVICENG PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO DE PREDIOS LTDA	---	R\$ 489,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL / 1 - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	HERCULES GERADORES ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Microempresa	R\$ 665,00		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 20/03/2026 07:52:36 (IP: 179.42.9.88)
 Código Validação: UltrwE5KL69v7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSivQkoxmPjddi0C5%2bhWzJAoc0MuXPx7MKh1P3z7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UltrwE5KL69v7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSivQkoxmPjddi0C5%2bhWzJAoc0MuXPx7MKh1P3z7Zulg%3d> 1 / 1

CNPJ: 46.522.991/0001-73 Responsável: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI
Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**Relatório de Cotação: Manutenção Preventiva e Corretiva dos Geradores de Energia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração**

Pesquisa realizada entre 05/03/2026 13:58:01 e 20/03/2026 02:15:32

Relatório gerado no dia 20/03/2026 08:07:34 (IP: 179.42.9.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MANUTENÇÃO GERADOR DIESEL - SAUDE E PAÇO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 14	3	R\$ 584,67 (un)	-	R\$ 584,67	R\$ 1.754,01	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO / 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP			60453032000174-1-000212/2025	10/10/2025	R\$ 600,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2ª Divisão de Exército COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA 2ª BATALHÃO LOGÍSTICO			Dispensa de Licitação Nº 90042/2025 UASG: 160463	04/08/2025	R\$ 489,00
3	44.392.215/0001-70 - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL / 1 - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL			44392215000170-1-000040/2025	23/04/2025	R\$ 665,00
Valor Unitário						R\$ 584,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 600,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 584,67		

Valor Global: R\$ 1.754,01**Detalhamento dos Itens**Relatório gerado no dia 20/03/2026 08:07:34 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: ycyEo0MJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%2bflZwhYf5AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEo0MJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%252bflZwhYf5AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6

Item 1: MANUTENÇÃO GERADOR DIESEL - SAUDE E PAÇO

Preço Estimado: R\$ 584,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 584,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 584,67

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	MANUTENÇÃO GERADOR DIESEL - SAUDE E PAÇO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 600,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO / 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP **Data:** 10/10/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção preventiva e corretiva do grupo de geradores **SRP:** NÃO
Identificação: 60453032000174-1-000212/2025
Descrição: **Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência** - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência **Lote/Item:** 1/2
Ata: N/A
Homologação: 30/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.195.664/0001-21 *VENCEDOR*	MANUTESP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 600,00
Endereço:		
.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 489,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA **Data:** 04/08/2025 13:44
Comando do Exército **Modalidade:** Dispensa
Comando Militar do Sudeste **SRP:** NÃO
2ª Divisão de Exército **Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90042/2025 /
COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA UASG: 160463
2º BATALHÃO LOGÍSTICO **Lote/Item:** /2
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de geradores. **Ata:** [Link Ata](#)
Descrição: **Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência** - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência **Homologação:** 15/08/2025 20:51
CatSer: 2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência **Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.818.231/0001-91 *VENCEDOR*	SERVICENG PRESTACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO DE PREDIOS LTDA	R\$ 489,00
Endereço:	Telefone:	Email:
MINAS GERAIS (VL FORMOSA), 111	(83) 9813-9250	magnofelix@icloud.com

42.952.301/0001-65	TESLA PROJETOS E ENERGIA LTDA UF endereço: MG	R\$ 597,99
Endereço:		
.		



Relatório gerado no dia 20/03/2026 08:07:34 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: ycyEoOMJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%2bflZwhyf5AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEoOMJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%252bflZwhyf5AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
54.594.484/0001-73	JING SOLUCOES EM SERVICOS LTDA					R\$ 598,00
Endereço:	INTERNACIONAL, 3461		Telefone:	(69) 9298-8870		Email: gruposing@gmail.com
15.696.877/0001-36	GOBRAZ COMERCIO E SERVICO LTDA					R\$ 599,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	ALAMEDA PERIMETRAL, 127	RAFAEL	(62) 98479-2090	braznet@hotmail.com	
18.488.016/0001-50	MAQ POTENCIA LTDA					R\$ 600,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Mauá	RUA RIO BRANCO, 661	(11) 4544-3130		neiltonsoares10@hotmail.com	
27.944.997/0001-94	MULTI SERVIC'S INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA					R\$ 700,00
Endereço:	.					
44.312.042/0001-33	AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA					R\$ 715,00
Endereço:	QUATRO, 47		Telefone:	(98) 8415-1822		Email: contatoambicleann@gmail.com
51.596.761/0001-99	BIOLUX REVOLUTION LTDA					R\$ 715,00
Endereço:	.					
53.319.643/0001-69	BRUMEC ENGENHARIA LTDA					R\$ 715,00
Endereço:	PAULISTA, 1471		Telefone:	(11) 3223-8744		Email: comercial@brumecengenharia.com
57.575.861/0001-15	57.575.861 FABIO JUNIOR SANTOS ABREU					R\$ 715,00
Endereço:	.					
30.647.055/0001-59	TRACKMAQUINAS MANUTENCAO DE GERADORES LTDA					R\$ 715,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	RUA PROSPERINA SOUZA LIMA, 270	Leonardo	(31) 98312-9706	contato@trackmaquinas.com.br	
24.434.117/0001-41	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA 22638510890					R\$ 1.265,00
Endereço:	.					
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor						R\$ 665,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						
CNPJ:	44.392.215/0001-70				Data:	23/04/2025 00:00
Órgão:	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL / 1 - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL				Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de mão de obra elétrica para execução de manutenção de geradores visando atender as necessidades dos equipamentos eletrônicos do tipo GERADOR DE ENERGIA dos Campi e clínicas/Hospital da USCS executando a manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças				SRP:	NÃO
Descrição:	Serviço de manutenção preventiva mensal gerador Tivea com uma troca de óleo e filtros inclusa anual. Fabricante: TIVEA Motor: NEF 67 Potência: 219 KVA				Identificação:	44392215000170-1-000040/2025
	Utilização: STAND-BY - Serviço de manutenção preventiva mensal gerador Tivea com uma troca de óleo e filtros inclusa anual. Fabricante: TIVEA Motor: NEF 67 Potência: 219 KVA Utilização: STAND-BY				Lote/Item:	1/4
					Ata:	N/A
					Homologação:	23/04/2025 00:00
					Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
					Quantidade:	12
					Unidade:	Unidade
					UF:	SP



Relatório gerado no dia 20/03/2026 08:07:34 (IP: 179.42.9.88)
 Código Validação: ycyEoOMJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%2bflZwhyf5AgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEoOMJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%252bflZwhyf5AgHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
23.998.345/0001-81	HERCULES GERADORES ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 665,00		
VENCEDOR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santo André	RUA ANTONIO SALES, 215	(11) 8634-1526	fonseca@herculesgeradores.com



Relatório gerado no dia 20/03/2026 08:07:34 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: ycyEo0MJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%2bflZwhyf5AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEo0MJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%252bflZwhyf5AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 6

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

Data: 05/03/2026 13:58

Nome da Cotação: Manutenção Preventiva e Corretiva dos Geradores de Energia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Cotação: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - MANUTENÇÃO GERADOR DIESEL - SAUDE E PAÇO

Preços considerados no cálculo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 23/04/2025 e 10/10/2025, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



Relatório gerado no dia 20/03/2026 08:07:34 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: ycyEo0MJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%2bflZwhyf5AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEo0MJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%252bflZwhyf5AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 6

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/03/2026 02:15:01
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/03/2026 02:15:06
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/03/2026 08:07:34 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: ycyEo0MJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%2bflZwhyf5AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycyEo0MJwoclBvPbBa6v7QLn6FbNbMk%252bflZwhyf5AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6

ANEXO: IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº. 4412/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
(Dispensa de Licitação – Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva)

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I – CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC, Jandira/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WILIAM JARDIM PINHEIRO**, portador do RG. Sob o nº. 33.682.418-X e do CPF sob o nº. 229.893.628-51, doravante designado(a) **CONTRATANTE**;

II – CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua,
Bairro:Município: CEP:, neste ato representada por seu(ua) sócio(a)-administrador(a) Sr.(Sra.)RG nº, CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 11/2026, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, para os Grupos Geradores de Energia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração.

A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	Grupo Gerador GERAFORTE (equipamento e quadro de comando), GGM - 260 KVA, Motor MWM- WEG, modelo 6 ' 12- TCA - Tensão 220V - Diesel.
2	Grupo Gerador STEMAC (equipamento e quadro de comando) Motor 6.12 TA - Potencia 220 kva - Controlador Deep Sea 7410- Alternador gta252a144b15t - Trifasico- Diesel.
3	Grupo Gerador Toyama TDMMG60SE3 (equipamento e quadro de comando) Motor: R4105ZD1 – Potencia 60 Kva – Rotação: 1800 rpm – Trifasico – Diesel – QD – GER E QTA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja previsão orçamentária e interesse da Administração, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação dependerá de:

- justificativa técnica;
- demonstração de vantajosidade;
- manifestação da Contratada;
- regularidade fiscal;
- interesse público.

Não há direito subjetivo à prorrogação;

Prorrogações ocorrerão por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA, ATIVAÇÃO E SUPORTE

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

Deve a Contratada apresentar, em um prazo de até 07 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pelo contrato no que diz respeito à execução do objeto contratual.

O responsável técnico indicado pela Contratada deverá estar devidamente registrado e habilitado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças para aquisição ou emitindo laudos e atestados, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre os equipamentos sempre que for solicitado pela fiscalização.

Descrição detalhada dos serviços: prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento grupo gerador de energia elétrica, incluindo o fornecimento e/ou substituição de peças, materiais e insumos novos e originais relativos ao equipamento, configuração, bem como a manutenção limpeza e substituição dos filtros do sistema de exaustão da sala onde se localiza o gerador.

Para fins desta contratação considera-se:

Manutenção preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação e em detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas, evitando sua paralisação. Deverão ser utilizados materiais, peças e acessórios originais ou recomendadas pelo fabricante.

Manutenção corretiva: tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou

equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, o CONTRATADO deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados ou que foram identificados para futura substituição.

O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pelo CONTRATADO permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

Durante a preventiva, o CONTRATADO deverá verificar e informar a necessidade ou não de troca de óleo lubrificante, filtros ou abastecimento, tendo um controle rígido desses itens através do checklist de cada equipamento. O qual deverá conter, no mínimo, data e ação executada.

O abastecimento do Diesel ocorrerão por conta do CONTRATANTE.

CHECK LIST preventiva:

- ✓ Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento;
- ✓ Verificar vestígios de vazamento (água / óleo);
- ✓ Verificar colmeia e tampa do radiador (obstrução e vazamentos);
- ✓ Verificar ventilador (trincas, rebites, cubo, pés soltos ou empenados);
- ✓ Verificar estado e tensão das correias - tencionar e substituir se necessário;
- ✓ Verificar mangueiras e abraçadeiras - reapertar e substituir se necessário;
- ✓ Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento;
- ✓ Verificar vazamento de óleo lubrificante;
- ✓ Verificar e corrigir se necessário o nível de óleo lubrificante;
- ✓ Verificar filtro de óleo lubrificante; substituir se necessário;
- ✓ Verificar a pressão do óleo lubrificante;
- ✓ Verificar conexões e sinais de vazamento;
- ✓ Verificar estado de conservação do tanque, mangueiras;
- ✓ Verificar os filtros de combustível Racor; substituir se necessário.
- ✓ Registrar nível de combustível;
- ✓ Drenar sedimentos dos filtros de combustível e Racor;

- ✓ Verificar e testar indicador de restrição de filtro de ar;
- ✓ Verificar e limpar filtro de ar; substituir se necessário;
- ✓ Verificar vazamentos no sistema de admissão;
- ✓ Verificar circuito e funcionamento do pré-aquecimento;
- ✓ Verificar as conexões elétricas do motor;
- ✓ Simular atuação do sensor de pressão;
- ✓ Simular atuação do sensor de temperatura;
- ✓ Simular atuação do sensor de sobrevelocidade;
- ✓ Simular atuação do sensor de nível d'água (quando existente);
- ✓ Verificar os amortecedores de vibrações;
- ✓ Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala ou container);
- ✓ Verificar alinhamento do segmento elástico e condições gerais do escapamento;
- ✓ Verificar e lubrificar se necessário os mecanismos de atuador ou solenoide;
- ✓ Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do GMC;
- ✓ Avaliar ruídos anormais do motor / gerador com e sem Carga;
- ✓ Verificar emissão excessiva de fumaça do GMC;
- ✓ Verificar vestígio de óleo do coletor do escape;
- ✓ Verificar as conexões elétricas;
- ✓ Simular atuação das proteções;
- ✓ Verificar bomba injetora - reaperto e regulagem de rotação se necessário;
- ✓ Verificar alternador - conexões, cabos, barramentos, tensões, frequência;
- ✓ Verificar QTA - conexões, barramentos, sinalização, contadores, comandos;
- ✓ Verificar comandos em geral, IHM, controladores, USCA;

Ressalta-se o entendimento que para efeitos destes apontamentos, aplicam-se os termos e definições da ABNT NBR 5410, Norma Regulamentadora - NR 20 e demais aplicáveis.

Além das obrigatoriedades das boas práticas de manuseio e armazenamento, a Contratada deverá cumprir as orientações emitidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto ao fornecimento, transporte e armazenamento do óleo combustível.

A manutenção preventiva será executada a cada 15 dias de acordo com o cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada, conforme a relação de serviços especificadas no Termo de Referência e outros que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes ou do grupo gerador.

Para o Item 03 (Paço Municipal), a contratada deverá realizar obrigatoriamente, após cada intervenção de manutenção preventiva ou troca de insumos:

9. Service Reset: Reinicialização dos contadores de horas de manutenção no módulo de controle eletrônico (Ex: Deep Sea, ComAp, ou similar);
10. Sincronização de Dados: Atualização dos registros de logs de eventos do sistema, garantindo a limpeza de alertas de 'Manutenção Pendente';
11. Calibração de Sensores: Verificação da compatibilidade entre a pressão de óleo/temperatura real e a leitura digital no painel, realizando a parametrização via software se houver divergência;
12. Interface de Comunicação: A contratada deverá possuir cabos de interface e softwares licenciados compatíveis com o módulo instalado para garantir o acesso total às configurações de proteção do motor.

A periodicidade de 15 (quinze) dias é estabelecida em função da UPA ser uma unidade de saúde de alta complexidade que opera 24 horas por dia, dependendo de energia ininterrupta para o funcionamento de equipamentos de suporte à vida, respiradores e monitores multiparâmetros. O intervalo quinzenal reduz drasticamente o risco de falha no acionamento (start-up), garantindo que o tempo de resposta do gerador seja imediato em situações de emergência.

Considerando a ausência de contrato vigente e o risco iminente de paralisação dos serviços públicos essenciais, a manutenção quinzenal atua como medida corretiva preventiva inicial para estabilizar o parque tecnológico do município. Essa frequência visa prolongar a vida útil dos motores e alternadores, adiando investimentos de alto custo em substituições integrais.

O intervalo de 15 dias é necessário para assegurar a integridade dos sistemas de refrigeração de imunobiológicos (vacinas) e medicamentos termolábeis, onde qualquer interrupção prolongada resultaria em perda irreparável de insumos de saúde pública.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais, usando racionalmente os meios disponíveis para execução dos serviços;

reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, principalmente o óleo lubricado usado ou contaminado";

acondicionar os materiais residuais dispostos para coleta seletiva e reciclagem pela contratada, de maneira a minimizar, ao máximo, o impacto ambiental;

providenciar, por meios próprios, os recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos sólidos gerados para coleta seletiva ou para reciclagem pelo poder público e ou particular (óleo diesel queimado);

proceder a coleta seletiva e ou reciclagem de papéis, plásticos, vidros, metais, óleo diesel usado;

priorizar, nas aquisições, produtos reciclados e recicláveis, que as embalagens sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas;

promover periodicamente ou incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental aos seus trabalhadores;

não disponibilizar resíduos orgânicos nas lixeiras existentes no local;

realizar a manutenção adequada do sistema contra vazamentos, garantindo seu bom funcionamento;

manter sempre limpo o local interior mantendo saídas livres e desimpedidas;

utilizar insumos/materiais de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

evitar o desperdício fazendo-se o uso racional de recursos - energia elétrica e água (manter luzes desligadas quando em locais em desuso, remover aparelhos elétricos das tomadas quando em desuso);

recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;

destinar os óleos lubrificantes usados ou contaminados não recicláveis de acordo com a orientação do fornecedor; ou destinação final adequada devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente aos óleos lubrificantes usados ou contaminados não recicláveis;

adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem;

priorizar o uso de ferramentas e peças adequadas às necessidades da execução dos serviços;

utilizar, na limpeza dos componentes das ferramentas, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

utilizar máquinas e equipamentos que emitam ruídos, sons e vibrações com obediência aos níveis máximos fixados para suas respectivas emissões, sem abusar de equipamentos sonoros ou sinais acústicos nos locais de trabalho;

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

em razão da forma de execução da contratação;

inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os fornecedores criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

Vistoria:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de verificar as condições de acesso, o estado de conservação e as especificidades dos Grupos Geradores. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.

A realização de vistoria é facultativa e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos seguintes canais:

Para os equipamentos da Secretaria de Saúde: Telefone (11) 4619-9433 ou e-mail adm.saude@jandira.sp.gov.br (Setor de Suprimentos);

Para o Gerador do Paço Municipal (Secretaria de Administração): Telefone (11) 4619-8200 ou e-mail adm.gestao.contratos@jandira.sp.gov.br (Departamento de Gestão Administrativa).

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou seu preposto deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de credenciamento ou procuração expedida pela empresa, comprovando poderes para realizar a vistoria técnica.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a proposta ou documentos de habilitação, uma Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Serviço, assumindo integralmente os riscos e o ônus decorrentes dessa decisão.

Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições, do grau de dificuldade de acesso ou do estado dos equipamentos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou para pleitearem aditivos contratuais e acréscimos de preços.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta da Contratada.

5.2 Estão incluídos no preço:

- tributos;
- encargos;
- suporte técnico;
- atualizações;
- taxas administrativas;
- quaisquer despesas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços de manutenção e fornecimento de peças seguirá os seguintes ritos:

Recebimento Provisório: Ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada intervenção (preventiva ou corretiva), mediante a entrega do Relatório de Serviço Técnico assinado pelo técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.

Caso os serviços ou peças sejam rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, sob suas expensas e sem prejuízo de sanções.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal, após a verificação da operação plena do Grupo Gerador (testes de carga e funcionalidade) e, se houver, a conclusão de treinamentos operacionais, mediante termo detalhado de aceitação.

Este prazo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período caso haja necessidade de diligências técnicas para comprovar a eficácia da manutenção.

Do Pagamento

Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto (serviço e peças), mediante apresentação da Nota Fiscal.

Interrupção de Prazo: Caso o serviço ou as peças sejam recusados, os prazos de pagamento serão interrompidos, reiniciando-se a contagem apenas após a regularização total das pendências, sem ônus para a Administração.

Condicionantes:

A Nota Fiscal deverá conter os dados da CONTRATADA, o número do Contrato, o número da Ordem de Serviço correspondente e os dados bancários.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações (como multas não pagas ou inadimplência contratual), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

Responsabilidades Remanescentes

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da manutenção, especialmente no que tange à confiabilidade dos grupos geradores em situações de emergência.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice IPCA/IBGE, mediante solicitação da Contratada e disponibilidade orçamentária, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da contratada.

-Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deverá manter a realização de manutenção a cada 15 dias, na qual a visita técnica deverá verificar existência de peças ou componentes danificados ou que venham a ser danificados quando no funcionamento do gerador. Caso haja necessidade de reposição ou manutenção, o serviço deverá ser realizado o quanto antes, impedindo que o equipamento pare de funcionar.

O valor unitário mensal pactuado para a manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores já contempla, obrigatoriamente, o fornecimento de todos os materiais de consumo e peças de pequeno vulto necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

A manutenção preventiva sempre será considerada independente da manutenção corretiva, ou seja, não importa quantas manutenções corretivas sejam necessárias em um mês, a Contratada deverá realizar a visita técnica de manutenção preventiva em dia diferenciado da ocorrência da manutenção corretiva.

A manutenção corretiva de urgência, deverá ser realizada o quanto antes, no caso o equipamento apresentar algum defeito que impossibilite ou prejudique o seu funcionamento, dentre eles, podem ser citados o mau funcionamento do motor, do quadro de transferência automática ou do gerador de energia elétrica, a falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária, entre outros.

A prestação de serviços de manutenção corretiva é emergencial e ilimitada, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, independentemente da data e horário do chamado, e é realizada no local de instalação do equipamento.

Após reparos e ou manutenções preventivas e ou manutenções corretivas, o grupo gerador deve ser submetido a testes rigorosos de acordo com os padrões técnicos relevantes para garantir o retorno de funcionamento normal e que atenda aos requisitos de geração de energia quando solicitado.

A Contratada deverá registrar detalhadamente cada manutenção preventiva e ou corretiva, incluindo data, itens verificados, trabalhos realizados, peças substituídas, parâmetros de funcionamento etc, para rastreamento do histórico de manutenção, fornecendo à fiscalização relatórios de inspeções quinzenais das manutenções preventivas.

A equipe de manutenção e ou responsável técnico deve possuir habilidades técnicas e ferramentas adequadas para diagnosticar e reparar rapidamente diversos tipos de falhas, como falhas do motor, falhas do alternador, substituição de peças constituintes do gerador, falhas no sistema de controle e etc.

Quanto aos equipamentos técnicos, o técnico e ou equipe de manutenção devem estar equipados com ferramentas de testes e reparo apropriadas, como medidores de energia, analisadores de motor, ferramentas de teste de baterias.

No fornecimento de materiais/insumos/peças/componentes e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do grupo gerador devem ser consideradas a qualidade e a economicidade.

A Contratada deverá ainda:

Atender integralmente a Norma Regulamentadora nº 10 - NR 10, na execução dos trabalhos em rede elétrica;
Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NRs e exigências do CREA local;

Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, quando em serviço nas dependências da Contratante;

Apresentar os profissionais para a execução dos serviços trajando uniforme completo e limpo e crachá de identificação.

Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos com materiais de consumo e insumos necessários às manutenções preventivas quinzenais, tais como: óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar, correias de ventilador, aditivos de arrefecimento e materiais de limpeza técnica.

Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para ter o sistema em funcionamento normal.

Para as manutenções corretivas que demandem a substituição de componentes não previstos nas rotinas preventivas (como placas eletrônicas, bombas injetoras, bicos injetores, sensores e baterias), a Contratada deverá apresentar orçamento prévio à Fiscalização.

Peças de Desgaste (Exceção): Componentes de baixo custo e desgaste natural (como juntas simples, lâmpadas de painel e fusíveis) permanecem sob responsabilidade da Contratada, sem custo adicional, visando a celeridade do serviço.

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços de manutenção, um cronograma anual das manutenções preventivas quinzenais, relacionando quando e quais rotinas serão executadas, incluindo as trocas de óleo e filtros e qualquer outra informação que seja relevante.

Deverão ser enviados relatórios, no início de cada mês, à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do contratante, contendo um resumo de todos os serviços executados, bem como eventuais ocorrências e sugestões, devidamente assinados pelo responsável técnico.

A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços como andaimes, escadas e equipamentos de testes.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A contratada deverá manter, em regime de plantão 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), incluindo finais de semana e feriados, equipe técnica atendendo por telefones celulares, WhatsApp, SMS, por sistema de rádio chamada ou e-mail para atendimentos corretivos de manutenção visando à operacionalidade do sistema 24 horas por dia.

A contratada deverá afixar na Sala do Gerador adesivo com os telefones do plantão de emergência 24 horas. A ocorrência de problemas deverá, dentro do possível, ser resolvida em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não paralisar o funcionamento do sistema. Caso não seja possível a solução da ocorrência nesse prazo, deverá ser enviado relatório à fiscalização, antes do término do prazo estipulado, com a devida justificativa, para análise.

PEÇAS/ SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Consideram-se peças de pequeno vulto e materiais de consumo inclusos no valor mensal:

- Lubrificantes e Fluidos: Óleo lubrificante do motor, aditivo para radiador e água desmineralizada;
- Elementos Filtrantes: Filtros de óleo, filtros de combustível (primário e secundário) e filtros de ar;
- Itens de Vedação: Juntas, anéis O-ring, arruelas de vedação e retentores de pequeno porte;
- Materiais Elétricos de Proteção: Fusíveis de vidro ou lâmina, relés auxiliares, terminais de cabos e lâmpadas de sinalização do painel;
- Ferragens e Fixação: Abraçadeiras metálicas ou de nylon, parafusos, porcas e arruelas;
- Limpeza: Solventes e materiais para limpeza técnica do motor e do compartimento.

Peças e componentes que não se enquadrem na categoria de pequeno vulto ou materiais de consumo de rotina deverão ser objeto de orçamento específico, submetido à prévia autorização da Administração, conforme regras de substituição de peças estabelecidas neste Termo.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e das peças aplicadas, observando os seguintes prazos e condições:

Serviços e Mão de Obra: Garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada intervenção técnica.

Peças e Componentes Mecânicos: Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, exceto para itens de desgaste natural previstos.

O valor unitário mensal pactuado para a manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores já contempla, obrigatoriamente, o fornecimento de todos os materiais de consumo e peças de pequeno vulto necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Advertência;

Multas;

Impedimento de Licitar e Contratar;

Declaração de Inidoneidade;

ações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

em razão da forma de execução da contratação;

inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os fornecedores criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;
- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;
- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.
- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO APLICÁVEIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 104 DA LEI 14.133/2021.

Art. 104 – O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles as prerrogativas de:

- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - Fiscalizar sua execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) Risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) Necessidade de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeira e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	ÓRGÃO	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FONTE	SECRETARIA
086	05.10.00	3.3.90.39.00	10	302.1003.2011	01	Administração
276	08.12.00	3.3.90.39.00	10	302.1003.2011	01	Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de Dezembro de 2026.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

William Jardim Pinheiro

CPF: **229.893.628-51**

adm.gestao.contratos@jandira.sp.gov.br

CONTRATADA

.....
.....
CPF:

E-mail:

Testemunhas:

TAMARA FERREIRA DUARTE

377.686.348-02

licitacoes@jandira.sp.gov.br

KELLY VITÓRIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CPF: Nº: 475.498.998-86

licitacoes@jandira.sp.gov.br

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL PARA MONITORAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À RADIAÇÃO IONIZANTE NOS SETORES DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Jandira, de Janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **033.323.988-14**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: **WILIAM JARDIM PINHEIRO**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF: **229.893.628-51**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **WILIAM JARDIM PINHEIRO**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF: **229.893.628-51**

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **WILIAM JARDIM PINHEIRO**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF: **229.893.628-51**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **WILIAM JARDIM PINHEIRO**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CPF: **229.893.628-51**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO: ADMINISTRATIVO

Nome: **ROGER FERREIRA DA SILVA**

Cargo: **COORDENADOR DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO ATESTO E PAGAMENTO**

CPF: **369.238.228-66**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO: SAÚDE

Nome: **ROSILETE PINHEIRO BONFIM**

Cargo: **DIRETORA-GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

CPF: **275.721.148-06**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nome: **MAURO JOSÉ LEMOS**

Cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CPF: **049.089.048-20**

Assinatura: _____